



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº. 122 – GPTV, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Ao Ilustríssimo
Sr. Edelson Santiago de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Teotônio Vilela
Teotônio Vilela – AL.

C Ó P I A

ASSUNTO: Resposta ao PL aprovado – GPCMTV.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, em virtude do recebimento dos **OFÍCIOS Nº 053 e 056/2021 - GPCMTV**, o qual encaminhou Projetos de Leis devidamente aprovados, oriundo desta Colenda Casa Legislativa, para enviar 1 (uma) via das leis já sancionada, conforme descritas:

1. LEI Nº 1.157 DE 09 DE JULHO DE 2021. Que autoriza Poder Executivo, em doar um imóvel ao Poder Executivo do Estado de Alagoas, localizado Rua em Projeto, S/N, Distrito Gulandim, Zona Rural, Teotônio Vilela, e dá outras providências;
2. LEI Nº 1.158 DE 09 DE JULHO DE 2021. Que autoriza o Poder Executivo, conceder de forma subsidiada incentivos locacionais e fiscais à empresa YOU ENERGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, e, dá outras providências;
3. LEI Nº 1.159 DE 09 DE JULHO DE 2021. Que cria no Município de Teotônio Vilela o Incentivo – Previne Brasil – Pagamento por Desempenho (Programa Previne Brasil), previstos nas Portarias Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e Nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde e, dá outras providências;
4. LEI Nº 1.160 DE 09 DE JULHO DE 2021. Que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Instituições Bancárias ou Cooperativas de Crédito com funcionamento autorizado pelo Banco Central do Brasil, visando a concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, mediante autorização expressa do servidor, e dá outras providências; e
5. LEI Nº 1.161 DE 09 DE JULHO DE 2021. Que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de uso e fruição de imóveis com o Estado de Alagoas, tanto na condição de Cedente quanto na condição de cessionário, na forma que especifica e dá outras providências.

Aproveito o ensejo para enviar-lhe os mais elevados votos de estima e consideração.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Piente
20.07.2021
Maurício